



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA LUCILENE APARECIDA DA SILVA, com sede na Avenida Rio Grande Do Sul, nº 543 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 02971407000191, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Vitor Alves Da Silva**, portador do CPF N. 35473444920, **E-MAIL INSTITUCIONAL: silmaz_supermercado@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Aplicação primária: bolo. Validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 250 gramas.	UNIDADE	90	APET	R\$ 5,00	R\$ 450,00
22	IOGUTE NATURAL INTEGRAL Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermentos lácteos. Contém leite e derivados. Pode conter soja. Não contém glúten.Pote com 170g,	UNIDADE	420	BATAVO	R\$ 4,20	R\$ 1.764,00
25	MARGARINA COM SAL Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas	UNIDADE	285	DUALES	R\$ 4,85	R\$ 1.382,25

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26	PÃO TIPO FORMA INTEGRAL Fresco, macio, isento de sujidades. Embalagem mínima de 400g e máxima de 500g	UNIDADE	100	VÓ NEUSA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
27	PÃO TIPO FRANCÊS Unidade de aproximadamente 50g, à base de farinha de trigo, fresco, macio, isento de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Prazo de validade mínimo de 5 dias a partir data de entrega	QUILO	500	S/M	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
28	PÃO TIPO MINI PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 25g, fresco, macio, isento de sujidades.	UNIDADE	1000	S/M	R\$ 0,75	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.116,25

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$11.116,25 (onze mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2.A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA BE DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Vitor Alves Da Silva
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 762E-4B62-DB2C-D1B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCILENE APARECIDA DA SILVA (CNPJ 02.971.407/0001-91) em 17/02/2025 09:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0>

Proc. Administrativo 34- 523/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 14:25:09

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_031_2025_DIST_ITAMBE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	14/02/2025 14:25:23	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/02/2025 14:29:36	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	14/02/2025 14:33:04	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Denis Silva	14/02/2025 14:34:12	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Ulisses Gomes Rech	14/02/2025 14:36:25	1Doc	ULISSES GOMES RECH CPF 108.XXX.XXX-08
Clodoaldo Paulo de Andrade	14/02/2025 14:51:53	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
Elisangela Santos da Silva	14/02/2025 15:06:23	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Moisés Jose de Andrade	14/02/2025 16:05:15	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Shirley Aparecida Bonfa Vi...	16/02/2025 08:33:05	1Doc	SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA CPF 020.XXX.X...
Natalia B.de Andrade de Ar...	17/02/2025 08:25:29	1Doc	NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.XXX.X...
	17/02/2025 16:49:36	1Doc	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE CNPJ 43.10...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C79-C1A6-92C4-93AD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ, com sede na Praça Rui Barbosa, – Bairro Centro, na cidade de Itambé, CEP 87175-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 43104353000144, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhora **Bruna Tavares Constantino**, portador do CPF N. 05299779909, **E-MAIL INSTITUCIONAL: mganovalideranca@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	500	TERRA DA GENTE	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	300	RIBEIRO	R\$ 28,88	R\$ 8.664,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	CARNE BOVINA MOÍDA Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	500	RIBEIRO	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
6	CARNE DE FRANGO PEITO Congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais. . Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto	QUILO	700	COPACOL	R\$ 11,56	R\$ 8.092,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	descongelado em relação ao peso congelado.					
7	CARNE SUINA / BISTECA Isenta de pele, e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	QUILO	200	RIBEIRO	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11	CONDIMENTO CATCHUP Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 390 gramas e máxima de 400 gramas	UNIDADE	50	COCAMAR	R\$ 4,08	R\$ 204,00
13	COXA E SOBRECOXA Cortes congelados de Frango	QUILO	260	C VALE	R\$ 7,28	R\$ 1.892,80
14	DOCE DE LEITE CREMOSO Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, devendo constar na embalagem. Embalagem mínima de 400 gramas.	UNIDADE	50	VIGOR	R\$ 4,28	R\$ 214,00
16	FARINHA DE TRIGO BRANCA Especial, tipo 1. Validade 6 meses e data de embalamento não superior a 30 dias. Embalagem de 5 Kg.	UNIDADE	300	GLOBO	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	GRANOLA TRADICIONAL Zero Adição de Açúcares - 250g	UNIDADE	30	ALL NUTRI	R\$ 9,08	R\$ 272,40
21	IOGURTE Sabores diversos, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem plástica de 900 g.	UNIDADE	200	CAROLINA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
24	MANTEIGA COM SAL; Creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade lote, e registro de inspeção.	POTE	210	ITAMBÉ	R\$ 6,68	R\$ 1.402,80

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

37	SEMENTES DE GERGELIM Pacote com 200 gramas.	UNIDADE	100	YOKI	R\$ 6,89	R\$ 689,00
42	ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	30	SÓ FRUTA	R\$ 19,98	R\$ 599,40
43	MILHO VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	40	SÓ FRUTA	R\$ 23,88	R\$ 955,20

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

44	MAIONESE balde com no mínimo 3 kg; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em balde plástico; hermeticamente fechado. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	25	DO SUL	R\$ 31,88	R\$ 797,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.066,6 0

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$52.066,60 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA DE MENDONÇA SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAÚJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Bruna Tavares Constantino
Representante Legal da Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C79-C1A6-92C4-93AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 16:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE (CNPJ 43.104.353/0001-44) em 17/02/2025 16:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>

Proc. Administrativo 35- 523/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 14:27:20

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_032_2025_HAKOUR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	14/02/2025 14:27:36	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/02/2025 14:29:36	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	14/02/2025 14:33:05	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Denis Silva	14/02/2025 14:34:07	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Ulisses Gomes Rech	14/02/2025 14:36:22	1Doc	ULISSES GOMES RECH CPF 108.XXX.XXX-08
Clodoaldo Paulo de Andrade	14/02/2025 14:51:43	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
Elisangela Santos da Silva	14/02/2025 15:01:10	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Moisés Jose de Andrade	14/02/2025 15:06:07	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	14/02/2025 15:10:22	ICP-Brasil	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ ...
Shirley Aparecida Bonfa Vi...	16/02/2025 08:31:57	1Doc	SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA CPF 020.XXX.X...
Natalia B.de Andrade de Ar...	17/02/2025 08:25:06	1Doc	NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D36-C4E7-B76A-F866**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°032
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Curitiba, nº 204 – Bairro Centro, na cidade de Paiçandu, CEP 87140-000- PR, inscrita no CNPJ/MF nº 55187334000108, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Raphael Michel Nasser**, portador do CPF N. 06018857910, **E-MAIL INSTITUCIONAL: hakourdistribuidora@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de folhas e talos de erva mate tostada.	UNIDADE	150	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 2,45	R\$ 367,50
9	COCO RALADO SECO Grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalagem não superior a 10 dias. Embalagem de 100 gramas	UNIDADE	75	INGACOCO	R\$ 3,40	R\$ 255,00
VALOR TOTAL						R\$ 622,50

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigêntes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização dos contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFIM VIEIRA e NATALIA B DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Raphael Michel Nasser
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D36-C4E7-B76A-F866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:01:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 55.187.334/0001-08) VIA PORTADOR
RAPHAEL MICHEL NASSER (CPF 060.XXX.XXX-10) em 14/02/2025 15:10:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:31:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866>

Proc. Administrativo 36- 523/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 14:29:06

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_033_2025_RPG.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	14/02/2025 14:29:19	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/02/2025 14:29:37	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
	14/02/2025 14:30:56	ICP-Brasil	RAFAEL PIRES GONCALVES CPF 297.XXX.XXX-80
Valdemir de Jesus Vieira	14/02/2025 14:33:03	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Denis Silva	14/02/2025 14:34:08	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Ulisses Gomes Rech	14/02/2025 14:36:21	1Doc	ULISSES GOMES RECH CPF 108.XXX.XXX-08
Clodoaldo Paulo de Andrade	14/02/2025 14:51:44	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...
Elisangela Santos da Silva	14/02/2025 14:59:53	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Moisés Jose de Andrade	14/02/2025 15:06:01	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Denis Silva	14/02/2025 15:24:13	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Shirley Aparecida Bonfa Vi...	16/02/2025 08:32:32	1Doc	SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA CPF 020.XXX.X...
Natalia B.de Andrade de Ar...	16/02/2025 22:11:18	1Doc	NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B00E-C083-A1B7-3494**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA CASTELO BRANCO, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Jataizinho, CEP 86210-000-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 54205260000122, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Rafael Pires Gonçalves**, portador do CPF N. 29769962880, **E-MAIL INSTITUCIONAL: rpgmercadorias@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONÇALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CALDO DE CARNE Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	UNIDADE	50	APTI	R\$ 2,88	R\$ 144,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3	CALDO DE GALINHA Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	UNIDAD E	50	APTI	R\$ 2,68	R\$ 134,00
10	CONDIMENTO CANELA EM PÓ Pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 10 gramas.	UNIDAD E	60	D' MILLE	R\$ 1,99	R\$ 119,40

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12	CONDIMENTO MOSTARDA Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 190 gramas e máxima de 200 gramas	UNIDAD E	30	D LANCHE	R\$ 2,98	R\$ 89,40
15	ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 350 gramas	UNIDAD E	100	FUGINI	R\$ 3,97	R\$ 397,00
17	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Prazo de validade de no mínimo 6 meses, Pacote de 1kg	UNIDAD E	110	COCAMAR	R\$ 3,57	R\$ 392,70
29	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 50 gramas, fresco, macio, isento de sujidades.	UNIDAD E	1200	ROMA	R\$ 0,79	R\$ 948,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

30	POLVILHO AZEDO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 300 gramas.	UNIDADE E	220	D`MILLE	R\$ 3,79	R\$ 833,80
31	POLVILHO DOCE Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE E	220	D`MILLE	R\$ 3,78	R\$ 831,60
32	QUEIJO PARMESÃO RALADO Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 50 gramas	UNIDADE E	20	BRETUTI	R\$ 4,24	R\$ 84,80
34	REFRIGERANTE NORMAL SABOR GUARANÁ Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Composição: água mineral gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo IV, aroma natural de guaraná. Embalagem PET de 2 litros	UNIDADE E	200	GUARATUB A	R\$ 4,79	R\$ 958,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

39	TEMPERO CHIMICHURRI (Granel - Preço/100g)	UNIDAD E	84	D´MILLE	R\$ 5,49	R\$ 461,16
41	MASSA DE TRIGO PARA PASTEL/LASANHA - ROLO DE 500 GRS	UNIDAD E	50	IBIMASSAS	R\$ 5,98	R\$ 299,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.692,86

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$5.692,86 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei n° 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MÓRO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODINALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.

Prefeito Municipal

Rafael Pires Gonçalves

Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato

Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato

Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato

Denis da Silva

Fiscal do contrato

Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato

Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato

Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B00E-C083-A1B7-3494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL PIRES GONCALVES (CPF 297.XXX.XXX-80) em 14/02/2025 14:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 14:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:05:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 15:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 16/02/2025 22:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494>

Proc. Administrativo 37- 523/2025

De: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/02/2025 às 09:55:35

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_031_2025_DIST_ITAMBE__281_29_assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ, com sede na Praça Rui Barbosa, – Bairro Centro, na cidade de Itambé, CEP 87175-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 43104353000144, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhora **Bruna Tavares Constantino**, portador do CPF N. 05299779909, **E-MAIL INSTITUCIONAL: mganovalideranca@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	500	TERRA DA GENTE	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	300	RIBEIRO	R\$ 28,88	R\$ 8.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	CARNE BOVINA MOÍDA Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	500	RIBEIRO	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
6	CARNE DE FRANGO PEITO Congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais. . Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto	QUILO	700	COPACOL	R\$ 11,56	R\$ 8.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	descongelado em relação ao peso congelado.					
7	CARNE SUINA / BISTECA Isenta de pele, e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	QUILO	200	RIBEIRO	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11	CONDIMENTO CATCHUP Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 390 gramas e máxima de 400 gramas	UNIDADE	50	COCAMAR	R\$ 4,08	R\$ 204,00
13	COXA E SOBRECOXA Cortes congelados de Frango	QUILO	260	C VALE	R\$ 7,28	R\$ 1.892,80
14	DOCE DE LEITE CREMOSO Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, devendo constar na embalagem. Embalagem mínima de 400 gramas.	UNIDADE	50	VIGOR	R\$ 4,28	R\$ 214,00
16	FARINHA DE TRIGO BRANCA Especial, tipo 1. Validade 6 meses e data de embalamento não superior a 30 dias. Embalagem de 5 Kg.	UNIDADE	300	GLOBO	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	GRANOLA TRADICIONAL Zero Adição de Açúcares - 250g	UNIDADE	30	ALL NUTRI	R\$ 9,08	R\$ 272,40
21	IOGURTE Sabores diversos, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem plástica de 900 g.	UNIDADE	200	CAROLINA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
24	MANTEIGA COM SAL; Creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade lote, e registro de inspeção.	POTE	210	ITAMBÉ	R\$ 6,68	R\$ 1.402,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

37	SEMENTES DE GERGELIM Pacote com 200 gramas.	UNIDADE	100	YOKI	R\$ 6,89	R\$ 689,00
42	ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	30	SÓ FRUTA	R\$ 19,98	R\$ 599,40
43	MILHO VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	40	SÓ FRUTA	R\$ 23,88	R\$ 955,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

44	MAIONESE balde com no mínimo 3 kg; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em balde plástico; hermeticamente fechado. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	25	DO SUL	R\$ 31,88	R\$ 797,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.066,6 0

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$52.066,60 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Bruna Tavares Constantino
Representante Legal da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70



Documento assinado digitalmente
BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Data: 15/02/2025 09:52:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 38- 523/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/02/2025 às 08:45:33

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 39- 523/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 08:46:09

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 08/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/01/2025 16:24:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de vali

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TERRA DA GENTE Modelo:
Descrição: CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 21,56 Valor Total: 10.780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	491	43.104.353/0001-44	30,50	21,56		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	424	54.205.260/0001-22	31,00	23,29	8,02	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	762	55.187.334/0001-08	31,00	25,00	7,34	Sim
4 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	988	02.952.962/0001-76	31,00	26,00	4,00	Sim
5 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	325	02.971.407/0001-91	31,00	26,30	1,15	Sim
6 DIRCEU SIMPLICIO - ME	720	03.903.332/0001-74	31,00	31,00	17,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CALDO DE CARNE Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. c

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Apti Modelo:
Descrição: CALDO DE CARNE Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 2,88 Valor Total: 144,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	314	54.205.260/0001-22	4,12	2,88		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	199	02.971.407/0001-91	4,12	2,89	0,35	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	697	02.952.962/0001-76	4,12	2,90	0,35	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	273	43.104.353/0001-44	4,00	3,60	24,14	Sim
5 DIRCEU SIMPLICIO - ME	545	03.903.332/0001-74	4,12	3,75	4,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



Assinado por: T. Pessôa, M. S. José, D. Damilade
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CALDO DE GALINHA Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Apti	Modelo:
Descrição: CALDO DE GALINHA Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,68	Valor Total: 134,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	106 54.205.260/0001-22	4,14	2,68		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	780 02.971.407/0001-91	4,14	2,69	0,37	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	738 43.104.353/0001-44	4,00	2,70	0,37	Sim
4 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	633 02.952.962/0001-76	4,14	2,90	7,41	Sim
5 DIRCEU SIMPLICIO - ME	555 03.903.332/0001-74	4,14	3,75	29,31	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CARNE BOVINA COXÃO MOLE Isenta de cartilagens, ossos e aditi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: RIBEIRO	Modelo:
Descrição: CARNE BOVINA COXÃO MOLE Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 28,88	Valor Total: 8.664,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	547 43.104.353/0001-44	40,50	28,88		Sim
2 DIRCEU SIMPLICIO - ME	809 03.903.332/0001-74	41,30	29,80	3,19	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	234 02.971.407/0001-91	41,30	31,80	6,71	Sim
4 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	167 02.952.962/0001-76	41,30	37,95	19,34	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	485 54.205.260/0001-22	41,30	41,30	8,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



Assinado por 1 pessoa: MCI/MS/TO/ST/DE/AN/PA/DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom1.idoc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 20 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CARNE BOVINA MOÍDA Isenta de cartilagens, ossos e aditivos o

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: RIBEIRO	Modelo:
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 19,88	Valor Total: 9.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	223	43.104.353/0001-44	29,00	19,88		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	768	02.971.407/0001-91	29,32	20,40	2,62	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	166	54.205.260/0001-22	29,32	24,39	19,56	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	287	03.903.332/0001-74	29,32	24,40	0,04	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	945	02.952.962/0001-76	29,32	28,00	14,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CARNE DE FRANGO PEITO Congelado, isento de toda e qualquer e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: COPACOL	Modelo:
Descrição: CARNE DE FRANGO PEITO Congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais. . Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 11,56	Valor Total: 8.092,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	923	43.104.353/0001-44	20,00	11,56		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	958	02.971.407/0001-91	20,41	12,70	9,86	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	518	02.952.962/0001-76	20,41	14,99	18,03	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	342	03.903.332/0001-74	20,41	16,20	8,07	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	035	54.205.260/0001-22	20,41	20,41	25,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CARNE SUINA / BISTECA Isenta de pele, e substâncias estranha

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: COPACOL	Modelo:
Descrição: CARNE SUINA / BISTECA Isenta de pele, e substâncias estranha			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 11,56	Valor Total: 8.092,00	

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

3 de 20



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662> e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 21 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: KG Marca: RIBEIRO Modelo:
Descrição: CARNE SUINA / BISTECA Isenta de pele, e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 13,22 Valor Total: 2.644,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	943	43.104.353/0001-44	19,25	13,22		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	760	02.971.407/0001-91	19,51	14,20	7,41	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	630	02.952.962/0001-76	19,51	15,99	12,61	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	494	03.903.332/0001-74	19,51	18,50	15,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNIAO DA VITORIA Modelo:
Descrição: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de folhas e talos de erva mate tostada.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 2,45 Valor Total: 367,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	724	55.187.334/0001-08	9,26	2,45		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	208	43.104.353/0001-44	9,20	2,48	1,22	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	761	54.205.260/0001-22	9,26	2,79	12,50	Sim
4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	687	02.971.407/0001-91	9,26	5,30	89,96	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	193	02.952.962/0001-76	9,26	5,50	3,77	Sim
6 DIRCEU SIMPLICIO - ME	382	03.903.332/0001-74	9,26	8,25	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 COCO RALADO SECO Grosso, puro, sem açúcar, validade de no mí

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: INGACOCO Modelo:
Descrição: COCO RALADO SECO Grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalagem não superior a 10 dias. Embalagem de 100 gramas
Quantidade: 75 Valor Unit.: 3,40 Valor Total: 255,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	346	55.187.334/0001-08	6,74	3,40		Sim
2 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	120	02.952.962/0001-76	6,74	3,50	2,94	Sim

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

4 de 20



Assinado por: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662> e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

3	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	140	54.205.260/0001-22	6,74	3,98	13,71	Sim
4	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	835	02.971.407/0001-91	6,14	3,99	0,25	Sim
5	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	566	43.104.353/0001-44	6,50	4,15	4,01	Sim
6	DIRCEU SIMPLICIO - ME	148	03.903.332/0001-74	6,74	6,74	62,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:37 CONDIMENTO CANELA EM PÓ Pó fino e homogêneo, na cor marrom c

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: CONDIMENTO CANELA EM PÓ Pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 10 gramas.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1,99	Valor Total: 119,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	534	54.205.260/0001-22	3,30	1,99	Sim	
2	ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	159	02.952.962/0001-76	3,30	2,00	0,50	Sim
3	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	640	43.104.353/0001-44	3,20	2,55	27,50	Sim
4	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	495	02.971.407/0001-91	3,30	2,84	11,37	Sim
5	DIRCEU SIMPLICIO - ME	193	03.903.332/0001-74	3,30	2,85	0,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 CONDIMENTO CATCHUP Composição: tomate, açúcar, sal e condime

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COCAMAR	Modelo:
Descrição: CONDIMENTO CATCHUP Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 390 gramas e máxima de 400 gramas			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,08	Valor Total: 204,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	134	43.104.353/0001-44	9,06	4,08	Sim	
2	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	838	54.205.260/0001-22	9,16	4,27	4,66	Sim
3	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	608	02.971.407/0001-91	9,16	5,85	37,00	Sim
4	ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	020	02.952.962/0001-76	9,16	6,99	19,49	Sim
5	DIRCEU SIMPLICIO - ME	578	03.903.332/0001-74	9,16	7,50	7,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



Assinado por 1 pessoa: MCI/SES/TO/SE DE ANID/DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 23 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 CONDIMENTO MOSTARDA Composição: vinagre, mostarda, água e co

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: D'Lanche	Modelo:
Descrição: CONDIMENTO MOSTARDA Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 190 gramas e máxima de 200 gramas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,98	Valor Total: 89,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	293 54.205.260/0001-22	8,27	2,98		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	687 43.104.353/0001-44	9,07	2,99	0,34	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	147 55.187.334/0001-08	8,27	3,00	0,33	Sim
4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	247 02.971.407/0001-91	8,27	3,90	30,00	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	788 02.952.962/0001-76	8,27	5,25	34,62	Sim
6 DIRCEU SIMPLICIO - ME	145 03.903.332/0001-74	8,27	8,00	52,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 COXA E SOBRECOXA Cortes congelados de Frango

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: C VALE	Modelo:
Descrição: COXA E SOBRECOXA Cortes congelados de Frango			
Quantidade: 260	Valor Unit.: 7,28	Valor Total: 1.892,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	708 43.104.353/0001-44	12,25	7,28		Sim
2 DIRCEU SIMPLICIO - ME	580 03.903.332/0001-74	12,35	7,97	9,48	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	798 02.971.407/0001-91	12,35	8,90	11,67	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	946 54.205.260/0001-22	12,35	10,39	16,74	Sim
5 TARJON COMERCIO DE CARNES LTDA	301 15.612.574/0001-98	12,30	10,40	0,10	Sim
6 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	686 02.952.962/0001-76	12,35	10,50	0,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 DOCE DE LEITE CREMOSO Prazo de validade mínimo de 6 meses a

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

6 de 20



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662> e informe o código D32B-60D4-47DF-3662





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 24 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIGOR Modelo:
Descrição: DOCE DE LEITE CREMOSO Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, devendo constar na embalagem. Embalagem mínima de 400 gramas.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,28 Valor Total: 214,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	424	43.104.353/0001-44	10,39	4,28		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	957	54.205.260/0001-22	10,59	4,49	4,91	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	099	55.187.334/0001-08	10,59	4,50	0,22	Sim
4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	179	02.971.407/0001-91	10,59	6,70	48,89	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	861	02.952.962/0001-76	10,59	6,90	2,99	Sim
6 DIRCEU SIMPLICIO - ME	472	03.903.332/0001-74	10,59	8,30	20,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de n

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Fugini Modelo:
Descrição: ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 350 gramas
Quantidade: 100 Valor Unit.: 3,97 Valor Total: 397,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	857	54.205.260/0001-22	8,00	3,97		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	482	43.104.353/0001-44	7,80	3,98	0,25	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	105	55.187.334/0001-08	8,00	5,00	25,63	Sim
4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	915	02.971.407/0001-91	8,00	5,75	15,00	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	546	02.952.962/0001-76	8,00	6,50	13,04	Sim
6 DIRCEU SIMPLICIO - ME	742	03.903.332/0001-74	8,00	7,70	18,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 FARINHA DE TRIGO BRANCA Especial, tipo 1. Validade 6 meses e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GLOBO Modelo:
Descrição: FARINHA DE TRIGO BRANCA Especial, tipo 1. Validade 6 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.
Embalagem de 5 Kg.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 12,88 Valor Total: 3.864,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

7 de 28



Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662> e informe o código D32B-60D4-47DF-3662





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 25 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	131	43.104.353/0001-44	20,70	12,88		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	194	55.187.334/0001-08	20,90	13,80	7,14	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	064	54.205.260/0001-22	20,90	16,87	22,25	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	588	03.903.332/0001-74	20,90	17,80	5,51	Sim
5 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	990	02.971.407/0001-91	20,90	19,15	7,58	Sim
6 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	622	02.952.962/0001-76	20,90	19,50	1,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Prazo de validade de no mínimo 6 m

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cocamar	Modelo:
Descrição: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Prazo de validade de no mínimo 6 meses, Pacote de 1kg			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 3,57	Valor Total: 392,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	835	54.205.260/0001-22	6,27	3,57		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	123	43.104.353/0001-44	6,25	3,58	0,28	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	849	02.971.407/0001-91	6,27	5,30	48,04	Sim
4 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	853	02.952.962/0001-76	6,27	5,50	3,77	Sim
5 DIRCEU SIMPLICIO - ME	689	03.903.332/0001-74	6,27	6,27	14,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 FERMENTO BIOLÓGICO Instantâneo seco. Validade de no mínimo 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ATALAIA	Modelo:
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO Instantâneo seco. Validade de no mínimo 45 dias e data de embalagem não superior a 15 dias. Embalagem sachê de 10 gramas.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,65	Valor Total: 195,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIRCEU SIMPLICIO - ME	560	03.903.332/0001-74	1,32	0,65		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	504	54.205.260/0001-22	1,32	0,67	3,08	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	134	43.104.353/0001-44	1,25	0,68	1,49	Sim
4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	717	02.971.407/0001-91	1,32	0,89	30,88	Sim
5 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	143	55.187.334/0001-08	1,32	0,90	1,12	Sim
6 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	137	02.952.962/0001-76	1,32	1,00	11,11	Sim

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

8 de 20



Assinado por: JOSÉ MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 26 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Aplicação primária: bolo. Validade de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: APET	Modelo: SACHE
Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Aplicação primária: bolo. Validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 250 gramas.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	419 02.971.407/0001-91	9,96	5,00		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	673 43.104.353/0001-44	9,76	5,08	1,60	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	895 54.205.260/0001-22	9,96	5,74	12,99	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	336 03.903.332/0001-74	9,96	7,90	37,63	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	208 02.952.962/0001-76	9,96	7,99	1,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:38 GRANOLA TRADICIONAL Zero Adição de Açúcares - 250g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALL NUTRI	Modelo:
Descrição: GRANOLA TRADICIONAL Zero Adição de Açúcares - 250g			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,08	Valor Total: 272,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	079 43.104.353/0001-44	14,12	9,08		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	001 02.971.407/0001-91	14,22	9,15	0,77	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	775 02.952.962/0001-76	14,22	10,50	14,75	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	713 03.903.332/0001-74	14,22	12,00	14,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:39 IOGURTE Sabores diversos, rótulo com ingredientes, valor nut

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: IOGURTE Sabores diversos, rótulo com ingredientes, valor nut			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,08	Valor Total: 272,40	

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

9 de 20



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSÉ DE MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 27 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: CAROLINA Modelo:
Descrição: IOGURTE Sabores diversos, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.
Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem plástica de 900 g.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 5,28 Valor Total: 1.056,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	959	43.104.353/0001-44	8,90	5,28		Sim
2 DIRCEU SIMPLICIO - ME	372	03.903.332/0001-74	8,93	5,35	1,33	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	271	02.952.962/0001-76	8,93	5,40	0,93	Sim
4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	494	02.971.407/0001-91	8,93	6,30	16,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:39 IOGUTE NATURAL INTEGRAL Leite integral e/ou leite reconstitu

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BATAVO Modelo: POTE
Descrição: IOGUTE NATURAL INTEGRAL Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermentos lácteos.
Contém leite e derivados. Pode conter soja. Não contém glúten.Pote com 170g.
Quantidade: 420 Valor Unit.: 4,20 Valor Total: 1.764,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	533	02.971.407/0001-91	6,35	4,20		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	825	43.104.353/0001-44	6,25	4,28	1,90	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	491	03.903.332/0001-74	6,35	5,40	26,17	Sim
4 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	306	02.952.962/0001-76	6,35	5,50	1,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:39 LINGÜIÇA TIPO TOSCANA Lingüiça tipo toscana com carne suína,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: SEARA Modelo:
Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA Lingüiça tipo toscana com carne suína, água, sal, temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), antioxidante ácido ascórbico (INS 300). NÃO, sem glúten.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 14,05 Valor Total: 1.405,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIRCEU SIMPLICIO - ME	889	03.903.332/0001-74	21,65	14,05		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	033	02.971.407/0001-91	21,65	14,10	0,36	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	959	43.104.353/0001-44	21,55	14,18	0,57	Sim

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

10 de 20



Assinatura por pessoa: MDCES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 28 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

4 TARJON COMERCIO DE CARNES LTDA	313	15.612.574/0001-98	21,60	17,40	22,71	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	411	02.952.962/0001-76	21,65	19,90	14,37	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:39 MANTEIGA COM SAL; Creme de leite pasteurizado, podendo conte

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PT	Marca: ITAMBÉ	Modelo:
Descrição: MANTEIGA COM SAL; Creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade lote, e registro de inspeção.			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 6,68	Valor Total: 1.402,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	648	43.104.353/0001-44	14,00	6,68		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	560	54.205.260/0001-22	14,16	9,77	46,26	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	936	03.903.332/0001-74	14,16	10,75	10,03	Sim
4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	504	02.971.407/0001-91	14,16	10,80	0,47	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	355	02.952.962/0001-76	14,16	10,90	0,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:39 MARGARINA COM SAL Validade de no mínimo 6 meses, com data de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DUALES	Modelo: POTE
Descrição: MARGARINA COM SAL Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas			
Quantidade: 285	Valor Unit.: 4,85	Valor Total: 1.382,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	498	02.971.407/0001-91	8,75	4,85		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	276	54.205.260/0001-22	8,75	4,87	0,41	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	195	43.104.353/0001-44	8,65	4,88	0,21	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	656	03.903.332/0001-74	8,75	5,85	19,88	Sim
5 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	873	55.187.334/0001-08	8,75	6,30	7,69	Sim
6 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	774	02.952.962/0001-76	8,75	6,50	3,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

11 de 28

Assinado por 1 pessoa: MOSES JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 29 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:39 PÃO TIPO FORMA INTEGRAL Fresco, macio, isento de sujidades.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VO NEUZA	Modelo: PACOTE
Descrição: PÃO TIPO FORMA INTEGRAL Fresco, macio, isento de sujidades. Embalagem mínima de 400g e máxima de 500g			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,70	Valor Total: 670,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	294 02.971.407/0001-91	9,07	6,70		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	168 43.104.353/0001-44	9,00	6,78	1,19	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	353 02.952.962/0001-76	9,07	6,99	3,10	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	727 54.205.260/0001-22	9,07	8,49	21,46	Sim
5 DIRCEU SIMPLICIO - ME	734 03.903.332/0001-74	9,07	8,50	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:39 PÃO TIPO FRANCÊS Unidade de aproximadamente 50g, à base de f

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: S/M	Modelo: KG
Descrição: PÃO TIPO FRANCÊS Unidade de aproximadamente 50g, à base de farinha de trigo, fresco, macio, isento de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Prazo de validade mínimo de 5 dias a partir data de entrega			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 12,20	Valor Total: 6.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	542 02.971.407/0001-91	15,00	12,20		Sim
2 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	277 02.952.962/0001-76	15,00	12,25	0,41	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	144 03.903.332/0001-74	15,00	12,90	5,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:40 PÃO TIPO MINI PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadament

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: S/M	Modelo: UNIDADE
Descrição: PÃO TIPO MINI PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 25g, fresco, macio, isento de sujidades.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,75	Valor Total: 750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

12 de 20

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 30 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	169	02.971.407/0001-91	0,93	0,75		Sim
2 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	197	02.952.962/0001-76	0,93	0,80	6,67	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	189	03.903.332/0001-74	0,93	0,93	16,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:40 PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Roma	Modelo:
Descrição: PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 50 gramas, fresco, macio, isento de sujidades.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,79	Valor Total: 948,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	733	54.205.260/0001-22	1,37	0,79		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	420	02.971.407/0001-91	1,37	0,80	1,27	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	155	02.952.962/0001-76	1,37	1,10	37,50	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	861	03.903.332/0001-74	1,37	1,37	24,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:40 POLVILHO AZEDO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: POLVILHO AZEDO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 300 gramas.			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 3,79	Valor Total: 833,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	745	54.205.260/0001-22	11,16	3,79		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	970	02.971.407/0001-91	11,16	3,80	0,26	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	646	43.104.353/0001-44	11,10	3,98	4,74	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	830	55.187.334/0001-08	11,16	4,00	0,50	Sim
5 DIRCEU SIMPLICIO - ME	610	03.903.332/0001-74	11,16	4,90	22,50	Sim
6 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	128	02.952.962/0001-76	11,16	10,50	114,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

13 de 20



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662> e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 31 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:40 POLVILHO DOCE Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ dat

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: POLVILHO DOCE Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 3,78	Valor Total: 831,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	087 54.205.260/0001-22	9,93	3,78		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	443 02.971.407/0001-91	9,93	3,79	0,26	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	510 02.952.962/0001-76	9,93	3,80	0,26	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	052 55.187.334/0001-08	9,93	4,00	5,26	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	335 43.104.353/0001-44	5,30	5,30	32,50	Sim
6 DIRCEU SIMPLICIO - ME	971 03.903.332/0001-74	9,93	9,93	87,36	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:40 QUEIJO PARMESÃO RALADO Prazo de validade de no mínimo 6 mese

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bretuti	Modelo:
Descrição: QUEIJO PARMESÃO RALADO Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 50 gramas			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 4,24	Valor Total: 84,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	857 54.205.260/0001-22	5,34	4,24		Sim
2 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	147 02.952.962/0001-76	5,34	4,25	0,24	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	895 02.971.407/0001-91	5,34	4,49	5,65	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	225 03.903.332/0001-74	5,34	5,34	18,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:40 REFRIGERANTE NORMAL SABOR COLA Bebida não alcoólica, não fer

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

14 de 20



Assinado por 1 pessoa: MCI/SES JOSE DE ANTONIO DE... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 32 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: COCA COLA Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE NORMAL SABOR COLA Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Composição: água mineral gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem PET de 2 litros
Quantidade: 400 Valor Unit.: 9,45 Valor Total: 3.780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIRCEU SIMPLICIO - ME	250	03.903.332/0001-74	11,13	9,45		Sim
2 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	413	02.952.962/0001-76	11,13	9,50	0,53	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	696	02.971.407/0001-91	11,13	9,79	3,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	580	43.104.353/0001-44	11,00	11,00		Sim
TARJON COMERCIO DE CARNES LTDA	605	15.612.574/0001-98	11,10	11,10	0,9091	Sim
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	336	54.205.260/0001-22	11,13	11,13	0,2703	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:40 REFRIGERANTE NORMAL SABOR GUARANÁ Bebida não alcoólica, não

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Guaratuba Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE NORMAL SABOR GUARANÁ Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Composição: água mineral gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo IV, aroma natural de guaraná. Embalagem PET de 2 litros
Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,79 Valor Total: 958,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	963	54.205.260/0001-22	9,76	4,79		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	733	02.971.407/0001-91	9,76	4,80	0,21	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	239	02.952.962/0001-76	9,76	4,90	2,08	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	241	43.104.353/0001-44	9,66	5,48	11,84	Sim
5 DIRCEU SIMPLICIO - ME	756	03.903.332/0001-74	9,76	8,90	62,41	Sim
6 TARJON COMERCIO DE CARNES LTDA	449	15.612.574/0001-98	9,70	9,00	1,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:41 SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CEM Marca: DA CASA Modelo:
Descrição: SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 Á 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (Mini Esfirra, Mini Empada, Enrolado de Salsicha, Enrolado de Presunto e Mussarela.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 65,50 Valor Total: 3.275,00

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

15 de 20



Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 33 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	747	02.952.962/0001-76	66,59	65,50		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	676	02.971.407/0001-91	66,59	65,90	0,61	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	816	03.903.332/0001-74	66,59	66,59	1,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:41 SALSICHA Com adição de água ou gelo de no máximo 10%, aspect

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: COPACOL	Modelo:
Descrição: SALSICHA Com adição de água ou gelo de no máximo 10%, aspecto próprio (não amolecida e/ou pegajosa), cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas e manchas esverdeadas			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,37	Valor Total: 937,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIRCEU SIMPLICIO - ME	684	03.903.332/0001-74	15,60	9,37		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	819	43.104.353/0001-44	15,50	9,38	0,11	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	217	02.971.407/0001-91	15,60	9,50	1,28	Sim
4 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	714	02.952.962/0001-76	15,60	11,50	21,05	Sim
5 TARJON COMERCIO DE CARNES LTDA	787	15.612.574/0001-98	15,60	15,40	33,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:41 SEMENTES DE GERGELIM Pacote com 200 gramas.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: YOKI	Modelo:
Descrição: SEMENTES DE GERGELIM Pacote com 200 gramas.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,89	Valor Total: 689,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	414	43.104.353/0001-44	9,81	6,89		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	024	02.971.407/0001-91	9,91	6,90	0,15	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	679	02.952.962/0001-76	9,91	6,99	1,30	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	240	03.903.332/0001-74	9,91	9,91	41,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

16 de 20



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ DE LUIZ DRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662> e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 34 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:41 SORVETE PALITO Apresentação congelado. Sabores de frutas div

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SKIOBA	Modelo:
Descrição: SORVETE PALITO Apresentação congelado. Sabores de frutas diversas. Não contendo gordura trans na composição. Rótulo contendo data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Embalagem tipo BOPP, contendo aproximadamente 60 gramas.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 1.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIRCEU SIMPLICIO - ME	275 03.903.332/0001-74	5,13	2,00		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	736 02.971.407/0001-91	5,13	2,10	5,00	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	860 02.952.962/0001-76	5,13	2,90	38,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:41 TEMPERO CHIMICHURRI (Granel - Preço/100g)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: TEMPERO CHIMICHURRI (Granel - Preço/100g)			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 5,49	Valor Total: 461,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	912 54.205.260/0001-22	7,76	5,49		Sim
2 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	887 02.952.962/0001-76	7,76	5,50	0,18	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	398 02.971.407/0001-91	7,76	5,80	5,45	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	062 43.104.353/0001-44	7,70	6,28	8,28	Sim
5 DIRCEU SIMPLICIO - ME	513 03.903.332/0001-74	7,76	7,76	23,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:41 TORTA SALGADA - Massa assada. Recheio: Carne moída, frango c

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: DA CASA	Modelo:
Descrição: TORTA SALGADA - Massa assada. Recheio: Carne moída, frango com catupiry ou presunto e mussarela.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,50	Valor Total: 1.925,00	

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

17 de 20



Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 35 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	846	02.952.962/0001-76	39,67	38,50		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	941	02.971.407/0001-91	39,67	38,90	1,04	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	607	03.903.332/0001-74	39,67	39,67	1,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:41 MASSA DE TRIGO PARA PASTEL/LASANHA - ROLO DE 500 GRS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Ibimassas	Modelo:
Descrição: MASSA DE TRIGO PARA PASTEL/LASANHA - ROLO DE 500 GRS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,98	Valor Total: 299,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	623	54.205.260/0001-22	15,58	5,98		Sim
2 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	975	02.952.962/0001-76	15,58	5,99	0,17	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	563	03.903.332/0001-74	15,58	7,99	33,39	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	717	55.187.334/0001-08	15,58	15,58	94,99	Sim
5 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	641	02.971.407/0001-91	15,58	15,58	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:42 ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de n

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SÓ FRUTA	Modelo:
Descrição: ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 19,98	Valor Total: 599,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	909	43.104.353/0001-44	27,62	19,98		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	014	02.971.407/0001-91	27,72	20,68	3,50	Sim
3 DIRCEU SIMPLICIO - ME	725	03.903.332/0001-74	27,72	21,75	5,17	Sim
4 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	090	02.952.962/0001-76	27,72	22,50	3,45	Sim
5 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	681	55.187.334/0001-08	27,72	27,72	23,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

18 de 20



Assinado por: JOSÉ DE ANTONIO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 36 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:42 MILHO VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SÓ FRUTA	Modelo:
Descrição: MILHO VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 23,88	Valor Total: 955,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	433	43.104.353/0001-44	38,00	23,88		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	865	55.187.334/0001-08	38,73	24,00	0,50	Sim
3 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	834	02.971.407/0001-91	38,73	25,80	7,50	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	848	03.903.332/0001-74	38,73	29,57	14,61	Sim
5 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	676	02.952.962/0001-76	38,73	33,50	13,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 10:41:42 MAIONESE balde com no mínimo 3 kg; isenta de sujidades e seu

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DU SUL	Modelo:
Descrição: MAIONESE balde com no mínimo 3 kg; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em balde plástico; hermeticamente fechado. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 31,88	Valor Total: 797,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ	459	43.104.353/0001-44	39,00	31,88		Sim
2 LUCILENE APARECIDA DA SILVA	944	02.971.407/0001-91	39,30	32,58	2,20	Sim
3 ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	582	02.952.962/0001-76	39,30	34,99	7,40	Sim
4 DIRCEU SIMPLICIO - ME	175	03.903.332/0001-74	39,30	39,30	12,32	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

19 de 20

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ DE MOURA DE ARAÚJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662 e informe o código D32B-60D4-47DF-3662





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 37 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Gerado em: 14/02/2025 10:41:42

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662> e informe o código D32B-60D4-47DF-3662

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 523/2025

Anexo: ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf (20/21)

553/725



20 de 20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D32B-60D4-47DF-3662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 12:10:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D32B-60D4-47DF-3662>

Proc. Administrativo 40- 523/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/02/2025 às 08:46:18

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 41- 523/2025

De: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 11:20:38

Olá bom dia enviei por aqui ok obrigada

Proc. Administrativo 42- 523/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2025 às 08:58:59

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_029_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_030_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_031_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_032_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_033_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DIRCEU SIMPLICIO - ME, com sede na Avenida Apucarana 716, nº 716 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 03903332000174, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Dirceu Simplicio**, portador do CPF nº 09028584838, **E-MAIL INSTITUCIONAL: dirceu_simplicio@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	FERMENTO BIOLÓGICO Instantâneo seco. Validade de no mínimo 45 dias e data de embalagem não superior a 15 dias. Embalagem sachê de 10 gramas.	UNIDADE	300	ATALAIA	R\$ 0,65	R\$ 195,00
23	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA Lingüiça tipo toscana com carne suína, água, sal, temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), antioxidante ácido ascórbico (INS 300). NÃO, sem glúten.	QUILO	100	SEARA	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 28 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

33	REFRIGERANT E NORMAL SABOR COLA Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Composição: água mineral gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem PET de 2 litros	UNIDAD E	400	COCA COLA	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00
36	SALSICHA Com adição de água ou gelo de no máximo 10%, aspecto próprio (não amolecida e/ou pegajosa), cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas e manchas esverdeadas	QUILO	100	COPACOL	R\$ 9,37	R\$ 937,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

38	SORVETE PALITO Apresentação congelado. Sabores de frutas diversas. Não contendo gordura trans na composição. Rótulo contendo data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Embalagem tipo BOPP, contendo aproximadamente 60 gramas.	UNIDADE E	500	SKIOBA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.317,00

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$7.317,00 (sete mil trezentos e dezessete reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis**.

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

ASSINADO POR 11 PESSOAS: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES REICH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFÁ VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORE DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JUISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFÁ VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Dirceu Simplicio
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Denis da Silva

Fiscal do contrato

Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato

Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato

Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato

Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01BE-C648-7394-A2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:19:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:05:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ DIRCEU SIMPLICIO (CNPJ 03.903.332/0001-74) em 14/02/2025 15:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:27:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA LUCILENE APARECIDA DA SILVA, com sede na Avenida Rio Grande Do Sul, nº 543 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 02971407000191, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Vitor Alves Da Silva**, portador do CPF N. 35473444920, **E-MAIL INSTITUCIONAL: silmaz_supermercado@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo **DO OBJETO** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA BDE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 55 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Aplicação primária: bolo. Validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 250 gramas.	UNIDADE	90	APET	R\$ 5,00	R\$ 450,00
22	IOGUTE NATURAL INTEGRAL Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermentos lácteos. Contém leite e derivados. Pode conter soja. Não contém glúten. Pote com 170g,	UNIDADE	420	BATAVO	R\$ 4,20	R\$ 1.764,00
25	MARGARINA COM SAL Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas	UNIDADE	285	DUALES	R\$ 4,85	R\$ 1.382,25

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26	PÃO TIPO FORMA INTEGRAL Fresco, macio, isento de sujidades. Embalagem mínima de 400g e máxima de 500g	UNIDADE	100	VÓ NEUSA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
27	PÃO TIPO FRANCÊS Unidade de aproximadamente 50g, à base de farinha de trigo, fresco, macio, isento de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Prazo de validade mínimo de 5 dias a partir data de entrega	QUILO	500	S/M	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
28	PÃO TIPO MINI PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 25g, fresco, macio, isento de sujidades.	UNIDADE	1000	S/M	R\$ 0,75	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.116,25

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$11.116,25 (onze mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 57 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adens, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VÁLEIA DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODÓALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA BDE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PÔNCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.

Prefeito Municipal

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Vitor Alves Da Silva
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 762E-4B62-DB2C-D1B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCILENE APARECIDA DA SILVA (CNPJ 02.971.407/0001-91) em 17/02/2025 09:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ, com sede na Praça Rui Barbosa, – Bairro Centro, na cidade de Itambé, CEP 87175-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 43104353000144, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhora **Bruna Tavares Constantino**, portador do CPF N. 05299779909, **E-MAIL INSTITUCIONAL: mغانواليدرانكا@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, DENIS SILVA, JULIUSSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 78 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	500	TERRA DA GENTE	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	300	RIBEIRO	R\$ 28,88	R\$ 8.664,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD

2





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 79 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	CARNE BOVINA MOÍDA Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	500	RIBEIRO	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
6	CARNE DE FRANGO PEITO Congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais. . Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto	QUILO	700	COPACOL	R\$ 11,56	R\$ 8.092,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 80 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	descongelado em relação ao peso congelado.					
7	CARNE SUINA / BISTECA Isenta de pele, e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	QUILO	200	RIBEIRO	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 81 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11	CONDIMENTO CATCHUP Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 390 gramas e máxima de 400 gramas	UNIDADE	50	COCAMAR	R\$ 4,08	R\$ 204,00
13	COXA E SOBRECOXA Cortes congelados de Frango	QUILO	260	C VALE	R\$ 7,28	R\$ 1.892,80
14	DOCE DE LEITE CREMOSO Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, devendo constar na embalagem. Embalagem mínima de 400 gramas.	UNIDADE	50	VIGOR	R\$ 4,28	R\$ 214,00
16	FARINHA DE TRIGO BRANCA Especial, tipo 1. Validade 6 meses e data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 5 Kg.	UNIDADE	300	GLOBO	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD

5





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 82 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	GRANOLA TRADICIONAL Zero Adição de Açúcares - 250g	UNIDADE	30	ALL NUTRI	R\$ 9,08	R\$ 272,40
21	IOGURTE Sabores diversos, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem plástica de 900 g.	UNIDADE	200	CAROLINA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
24	MANTEIGA COM SAL; Creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade lote, e registro de inspeção.	POTE	210	ITAMBÉ	R\$ 6,68	R\$ 1.402,80

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD

6





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 83 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

37	SEMENTES DE GERGELIM Pacote com 200 gramas.	UNIDADE	100	YOKI	R\$ 6,89	R\$ 689,00
42	ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	30	SÓ FRUTA	R\$ 19,98	R\$ 599,40
43	MILHO VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	40	SÓ FRUTA	R\$ 23,88	R\$ 955,20

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

44	MAIONESE balde com no mínimo 3 kg; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em balde plástico; hermeticamente fechado. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	25	DO SUL	R\$ 31,88	R\$ 797,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.066,60

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$52.066,60 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, ADRIANA DE SOUZA SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAÚJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORE DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade,
Prefeito Municipal

Bruna Tavares Constantino
Representante Legal da Contratada

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C79-C1A6-92C4-93AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 16:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE (CNPJ 43.104.353/0001-44) em 17/02/2025 16:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Curitiba, nº 204 – Bairro Centro, na cidade de Paçandu, CEP 87140-000- PR, inscrita no CNPJ/MF nº 55187334000108, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Raphael Michel Nasser**, portador do CPF N. 06018857910, **E-MAIL INSTITUCIONAL: hakourdistribuidora@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de folhas e talos de erva mate tostada.	UNIDADE	150	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 2,45	R\$ 367,50
9	COCO RALADO SECO Grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalagem não superior a 10 dias. Embalagem de 100 gramas	UNIDADE	75	INGACOCO	R\$ 3,40	R\$ 255,00
VALOR TOTAL						R\$ 622,50

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e IVATALLA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PÔNCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULIUSSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Raphael Michel Nasser
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D36-C4E7-B76A-F866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:01:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 55.187.334/0001-08) VIA PORTADOR
RAPHAEL MICHEL NASSER (CPF 060.XXX.XXX-10) em 14/02/2025 15:10:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:31:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA CASTELO BRANCO, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Jataizinho, CEP 86210-000-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 54205260000122, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Rafael Pires Gonçalves**, portador do CPF N. 29769962880, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** rpgmercadorias@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CALDO DE CARNE Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	UNIDADE	50	APTI	R\$ 2,88	R\$ 144,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3	CALDO DE GALINHA Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	UNIDAD E	50	APTI	R\$ 2,68	R\$ 134,00
10	CONDIMENTO CANELA EM PÓ Pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 10 gramas.	UNIDAD E	60	D`MILLE	R\$ 1,99	R\$ 119,40

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 42 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12	CONDIMENTO MOSTARDA Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 190 gramas e máxima de 200 gramas	UNIDAD E	30	D'LANCHE	R\$ 2,98	R\$ 89,40
15	ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 350 gramas	UNIDAD E	100	FUGINI	R\$ 3,97	R\$ 397,00
17	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Prazo de validade de no mínimo 6 meses, Pacote de 1kg	UNIDAD E	110	COCAMAR	R\$ 3,57	R\$ 392,70
29	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 50 gramas, fresco, macio, isento de sujidades.	UNIDAD E	1200	ROMA	R\$ 0,79	R\$ 948,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 43 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

30	POLVILHO AZEDO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 300 gramas.	UNIDADE	220	D'MILLE	R\$ 3,79	R\$ 833,80
31	POLVILHO DOCE. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	220	D'MILLE	R\$ 3,78	R\$ 831,60
32	QUEIJO PARMESÃO RALADO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 50 gramas	UNIDADE	20	BRETUTI	R\$ 4,24	R\$ 84,80
34	REFRIGERANTE NORMAL SABOR GUARANÁ. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Composição: água mineral gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo IV, aroma natural de guaraná. Embalagem PET de 2 litros	UNIDADE	200	GUARATUBA	R\$ 4,79	R\$ 958,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 44 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

39	TEMPERO CHIMICHURRI (Granel - Preço/100g)	UNIDAD E	84	D`MILLE	R\$ 5,49	R\$ 461,16
41	MASSA DE TRIGO PARA PASTEL/LASANHA - ROLO DE 500 GRS	UNIDAD E	50	IBIMASSAS	R\$ 5,98	R\$ 299,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.692,86

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$5.692,86 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MÓRO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.**

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, JOAO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Rafael Pires Gonçalves
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 51 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato

Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato

Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494

13





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B00E-C083-A1B7-3494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIRES GONCALVES (CPF 297.XXX.XXX-80) em 14/02/2025 14:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 14:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:05:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 15:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 16/02/2025 22:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494>

Proc. Administrativo 800/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/02/2025 às 09:09:56

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI-AGRIC, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_029_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DIRCEU SIMPLICIO - ME, com sede na Avenida Apucarana 716, nº 716 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 03903332000174, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Dirceu Simplicio**, portador do CPF nº 09028584838, **E-MAIL INSTITUCIONAL: dirceu_simplicio@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	FERMENTO BIOLÓGICO Instantâneo seco. Validade de no mínimo 45 dias e data de embalagem não superior a 15 dias. Embalagem sachê de 10 gramas.	UNIDADE	300	ATALAIA	R\$ 0,65	R\$ 195,00
23	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA Lingüiça tipo toscana com carne suína, água, sal, temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), antioxidante ácido ascórbico (INS 300). NÃO, sem glúten.	QUILO	100	SEARA	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 28 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

33	REFRIGERANT E NORMAL SABOR COLA Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Composição: água mineral gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem PET de 2 litros	UNIDAD E	400	COCA COLA	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00
36	SALSICHA Com adição de água ou gelo de no máximo 10%, aspecto próprio (não amolecida e/ou pegajosa), cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas e manchas esverdeadas	QUILO	100	COPACOL	R\$ 9,37	R\$ 937,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

38	SORVETE PALITO Apresentação congelado. Sabores de frutas diversas. Não contendo gordura trans na composição. Rótulo contendo data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Embalagem tipo BOPP, contendo aproximadamente 60 gramas.	UNIDADE E	500	SKIOBA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.317,00

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$7.317,00 (sete mil trezentos e dezessete reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

ASSINADO POR 11 PESSOAS: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSA GOMES REICH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORE DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JUISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Dirceu Simplicio
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Denis da Silva

Fiscal do contrato

Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato

Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato

Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato

Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DIRCEU SIMPLICIO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3> e informe o código 01BE-C648-7394-A2C3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01BE-C648-7394-A2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:19:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:05:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ DIRCEU SIMPLICIO (CNPJ 03.903.332/0001-74) em 14/02/2025 15:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:27:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01BE-C648-7394-A2C3>

Proc. Administrativo 801/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/02/2025 às 09:13:03

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_030_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA LUCILENE APARECIDA DA SILVA, com sede na Avenida Rio Grande Do Sul, nº 543 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 02971407000191, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Vitor Alves Da Silva**, portador do CPF N. 35473444920, **E-MAIL INSTITUCIONAL: silmaz_supermercado@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA BDE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Aplicação primária: bolo. Validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 250 gramas.	UNIDADE	90	APET	R\$ 5,00	R\$ 450,00
22	IOGUTE NATURAL INTEGRAL Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermentos lácteos. Contém leite e derivados. Pode conter soja. Não contém glúten. Pote com 170g.	UNIDADE	420	BATAVO	R\$ 4,20	R\$ 1.764,00
25	MARGARINA COM SAL Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas	UNIDADE	285	DUALES	R\$ 4,85	R\$ 1.382,25

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26	PÃO TIPO FORMA INTEGRAL Fresco, macio, isento de sujidades. Embalagem mínima de 400g e máxima de 500g	UNIDADE	100	VÓ NEUSA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
27	PÃO TIPO FRANCÊS Unidade de aproximadamente 50g, à base de farinha de trigo, fresco, macio, isento de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Prazo de validade mínimo de 5 dias a partir data de entrega	QUILO	500	S/M	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
28	PÃO TIPO MINI PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 25g, fresco, macio, isento de sujidades.	UNIDADE	1000	S/M	R\$ 0,75	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.116,25

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$11.116,25 (onze mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 57 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PÔNCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VÁLEIA DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODÓALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA BDE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

ASSINADO POR 11 PESSOAS: LETÍCIA PÔNCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Vitor Alves Da Silva
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e LUCILENE APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0> e informe o código 762E-4B62-DB2C-D1B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 762E-4B62-DB2C-D1B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCILENE APARECIDA DA SILVA (CNPJ 02.971.407/0001-91) em 17/02/2025 09:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/762E-4B62-DB2C-D1B0>

Proc. Administrativo 802/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/02/2025 às 09:15:07

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_031_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ, com sede na Praça Rui Barbosa, – Bairro Centro, na cidade de Itambé, CEP 87175-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 43104353000144, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhora **Bruna Tavares Constantino**, portador do CPF N. 05299779909, **E-MAIL INSTITUCIONAL: mغانواليدرانكا@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, DENIS SILVA, JULIUSSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 78 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	500	TERRA DA GENTE	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	300	RIBEIRO	R\$ 28,88	R\$ 8.664,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD

2





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 79 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	CARNE BOVINA MOÍDA Isenta de cartilagens, ossos e aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	QUILO	500	RIBEIRO	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
6	CARNE DE FRANGO PEITO Congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais. . Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto	QUILO	700	COPACOL	R\$ 11,56	R\$ 8.092,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 80 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	descongelado em relação ao peso congelado.					
7	CARNE SUINA / BISTECA Isenta de pele, e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	QUILO	200	RIBEIRO	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 81 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11	CONDIMENTO CATCHUP Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 390 gramas e máxima de 400 gramas	UNIDADE	50	COCAMAR	R\$ 4,08	R\$ 204,00
13	COXA E SOBRECOXA Cortes congelados de Frango	QUILO	260	C VALE	R\$ 7,28	R\$ 1.892,80
14	DOCE DE LEITE CREMOSO Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, devendo constar na embalagem. Embalagem mínima de 400 gramas.	UNIDADE	50	VIGOR	R\$ 4,28	R\$ 214,00
16	FARINHA DE TRIGO BRANCA Especial, tipo 1. Validade 6 meses e data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 5 Kg.	UNIDADE	300	GLOBO	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 82 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	GRANOLA TRADICIONAL Zero Adição de Açúcares - 250g	UNIDADE	30	ALL NUTRI	R\$ 9,08	R\$ 272,40
21	IOGURTE Sabores diversos, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem plástica de 900 g.	UNIDADE	200	CAROLINA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
24	MANTEIGA COM SAL; Creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade lote, e registro de inspeção.	POTE	210	ITAMBÉ	R\$ 6,68	R\$ 1.402,80

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD

6





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 83 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

37	SEMENTES DE GERGELIM Pacote com 200 gramas.	UNIDADE	100	YOKI	R\$ 6,89	R\$ 689,00
42	ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	30	SÓ FRUTA	R\$ 19,98	R\$ 599,40
43	MILHO VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. EMBALAGEM LATA/BALDE SEM AMASSADOS OU FERRUGENS de no mínimo 2.600 gramas	UNIDADE	40	SÓ FRUTA	R\$ 23,88	R\$ 955,20

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

44	MAIONESE balde com no mínimo 3 kg; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em balde plástico; hermeticamente fechado. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	25	DO SUL	R\$ 31,88	R\$ 797,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.066,60

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$52.066,60 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 85 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, ADRIANA DE SOUZA SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAÚJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORE DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade,
Prefeito Municipal

Bruna Tavares Constantino
Representante Legal da Contratada

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD> e informe o código 2C79-C1A6-92C4-93AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C79-C1A6-92C4-93AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 16:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE (CNPJ 43.104.353/0001-44) em 17/02/2025 16:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C79-C1A6-92C4-93AD>

Proc. Administrativo 803/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/02/2025 às 09:17:35

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_032_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Curitiba, nº 204 – Bairro Centro, na cidade de Paçandu, CEP 87140-000- PR, inscrita no CNPJ/MF nº 55187334000108, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Raphael Michel Nasser**, portador do CPF N. 06018857910, **E-MAIL INSTITUCIONAL: hakourdistribuidora@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de folhas e talos de erva mate tostada.	UNIDADE	150	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 2,45	R\$ 367,50
9	COCO RALADO SECO Grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalagem não superior a 10 dias. Embalagem de 100 gramas	UNIDADE	75	INGACOCO	R\$ 3,40	R\$ 255,00
VALOR TOTAL						R\$ 622,50

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103
963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFIA VIEIRA e IVATALLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PÔNCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULIUSSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFÁ VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSÉS GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, JULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Raphael Michel Nasser
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato
Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato
Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato
Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello
CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, RAPHAEL MICHEL NASSER, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866> e informe o código 6D36-C4E7-B76A-F866





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D36-C4E7-B76A-F866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 15:01:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 55.187.334/0001-08) VIA PORTADOR
RAPHAEL MICHEL NASSER (CPF 060.XXX.XXX-10) em 14/02/2025 15:10:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:31:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 17/02/2025 08:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D36-C4E7-B76A-F866>

Proc. Administrativo 804/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/02/2025 às 09:19:34

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_033_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO BOM, com sede na Avenida Curitiba, nº65 – Bairro Centro, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu ordenado, Senhor **Moisés José de Andrade**, portador do CPF nº 487.450.819-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA CASTELO BRANCO, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Jataizinho, CEP 86210-000-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 54205260000122, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Rafael Pires Gonçalves**, portador do CPF N. 29769962880, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** rpgmercadorias@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 008/2025, homologado em 14 de fevereiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de fevereiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CALDO DE CARNE Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	UNIDADE	50	APTI	R\$ 2,88	R\$ 144,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 41 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3	CALDO DE GALINHA Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glútem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	UNIDAD E	50	APTI	R\$ 2,68	R\$ 134,00
10	CONDIMENTO CANELA EM PÓ Pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 10 gramas.	UNIDAD E	60	D`MILLE	R\$ 1,99	R\$ 119,40

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494

3





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 42 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12	CONDIMENTO MOSTARDA Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 190 gramas e máxima de 200 gramas	UNIDAD E	30	D'LANCHE	R\$ 2,98	R\$ 89,40
15	ERVILHA VERDE Apresentação congelado, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 350 gramas	UNIDAD E	100	FUGINI	R\$ 3,97	R\$ 397,00
17	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Prazo de validade de no mínimo 6 meses, Pacote de 1kg	UNIDAD E	110	COCAMAR	R\$ 3,57	R\$ 392,70
29	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE Unidade de aproximadamente 50 gramas, fresco, macio, isento de sujidades.	UNIDAD E	1200	ROMA	R\$ 0,79	R\$ 948,00

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 43 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

30	POLVILHO AZEDO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 300 gramas.	UNIDADE	220	D'MILLE	R\$ 3,79	R\$ 833,80
31	POLVILHO DOCE Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	220	D'MILLE	R\$ 3,78	R\$ 831,60
32	QUEIJO PARMESÃO RALADO Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem mínima de 50 gramas	UNIDADE	20	BRETUTI	R\$ 4,24	R\$ 84,80
34	REFRIGERANTE NORMAL SABOR GUARANÁ Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Composição: água mineral gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo IV, aroma natural de guaraná. Embalagem PET de 2 litros	UNIDADE	200	GUARATUBA	R\$ 4,79	R\$ 958,00

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

39	TEMPERO CHIMICHURRI (Granel - Preço/100g)	UNIDAD E	84	D`MILLE	R\$ 5,49	R\$ 461,16
41	MASSA DE TRIGO PARA PASTEL/LASANHA - ROLO DE 500 GRS	UNIDAD E	50	IBIMASSAS	R\$ 5,98	R\$ 299,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.692,86

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$5.692,86 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos a serem utilizados são da seguinte dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
624	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
955	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1012	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.12.00	0
692	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00	0
804	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1013	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.07.12.00	0
798	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1014	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.07.12.00	0
956	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1015	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1016	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1017	08.0208.24400102.125.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1018	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1019	08.0208.24400112.117.000.3.3.90.30.07.99.00	0
744	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.12.00	0
957	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00	0
958	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1021	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.12.00	0
801	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1022	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.07.99.00	0
1023	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.12.00	0
1024	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.00	0
881	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1025	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.12.00	103

Assinado por 11 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

963	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.00	104
1026	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.12.00	104
964	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00	103
1027	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.12.00	103
959	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1028	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.12.00	303
960	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1029	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.12.00	303
821	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1030	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.12.00	303
555	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1031	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.12.00	303
961	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.00	303
1032	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.12.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será até o fim das atas de registro de preços vigentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, tendo fim previsto para o dia 06/06/2025, para findar juntamente e realizar uma nova licitação com todos itens e quantidades ajustadas.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MÓRO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.**

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, GODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços caso haja variações nos preços de mercado, sendo comprovado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade.
Prefeito Municipal

Rafael Pires Gonçalves
Representante Legal da Contratada

Fiscal do contrato
Ulisses Gomes Rech

Fiscal do contrato
Natalia Bonfá de Andrade de Araujo

Fiscal do contrato
Denis da Silva

Fiscal do contrato
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Fiscal do contrato

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2501
Ano 2025
Página 51 de 99

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Valdemir de Jesus Vieira

Fiscal do contrato

Clodoaldo Paulo de Andrade

Fiscal do contrato

Elisangela Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

Letícia Ponciano Mello

CPF n° 071.424.945-90

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n° 118.391.339-70

Assinado por 11 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, RAFAEL PIRES GONCALVES, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, DENIS SILVA, ULISSES GOMES RECH, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494> e informe o código B00E-C083-A1B7-3494

13





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B00E-C083-A1B7-3494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/02/2025 14:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIRES GONCALVES (CPF 297.XXX.XXX-80) em 14/02/2025 14:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 14:33:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 14:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 14:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 14/02/2025 14:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/02/2025 14:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 15:05:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/02/2025 15:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 16/02/2025 08:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 16/02/2025 22:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B00E-C083-A1B7-3494>

Proc. Administrativo 43- 523/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/02/2025 às 09:21:10

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 44- 523/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/02/2025 às 09:34:42

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 45- 523/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 08:42:42

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_028_PUBLICACAO.pdf